

INTERESSADA: Colégio Ebenézer		
EMENTA: Solicitação de Extinção do Colégio Ebenézer situado a rua Joaquim Manoel Macedo, N. 2125, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará, INEP nº 23192720, CNPJ: 02.251.849/0001-63.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 04080505/2022	PARECER Nº 202/2022	APROVADO EM: 18/5/2022

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Isabel Lemos de Melo, Diretora/ Mantenedora do Colégio Ebenézer situado a rua Joaquim Manoel Macedo, N. 2125, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará, INEP: n. 23192720, CNPJ: 02.251.849/0001-63, solicitando à presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção do referido estabelecimento de ensino. O Colégio Ebenézer esteve amparado pela Resolução N.0486/2020 com validade até 31/12/2021.

A requerente também informa que a escola encerrou suas atividades em 30/11/2021 e que o acervo escolar foi destinado a SEDUC-CE, o que foi confirmado em ofício pela própria SEDUC, em documento sub-escrito em 31/03/2022 por Aurea Lucia Machado Dias, Assessora técnica Documentação Escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Neste sentido, voto pela extinção do Colégio Ebenézer, INEP: n. 23192720, CNPJ: 02.251.849/0001-63

Ao expedir o histórico escolar do aluno, essa instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações no mesmo que o referido colégio fora extinto nos termos deste parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer, a SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

Cont./Par. 202/2022

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2022.

LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE